



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

CONCESSÃO DE GRATUIDADE ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2018

Edital de Bolsa de Estudos com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme a Legislação Federal: Lei nº 12.101/2009; Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Santa Dorotéia de Brasília, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil Sul, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar, com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudos CEBAS e com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo para Concessão de Bolsas de Estudos CEBAS para o ano de 2019, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de 30 (trinta) novas bolsas de estudos, entre bolsas integrais (100%) e bolsas parciais (50%), observando-se a oferta e correspondente alocação nos níveis de ensino oferecidos pelo Colégio Santa Dorotéia de Brasília.

As bolsas de estudos são subsidiadas por recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Congregação de Santa Dorotéia do Brasil Sul, entidade mantenedora deste estabelecimento de ensino privado.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as) que cumpram os requisitos deste Edital e, tempestivamente, apresentarem a documentação completa por ele definida.

Parágrafo único: As bolsas de estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2019.



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

As Bolsas de Estudos CEBAS são intransferíveis, não sendo contemplada, também, a possibilidade de continuidade da concessão em caso de admissão em outra unidade educacional da mesma mantenedora.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os(as) candidatos(as) deverão:

- I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente aos limites estabelecidos na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigente para os(as) candidatos(as) às bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional vigente para os(as) candidatos(as) às bolsas parciais (50%), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;
- II. Preencher, corretamente, e entregar para a Assistente Social, em entrevista agendada, todos os documentos de inscrição nas datas previstas.
- III. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no Requerimento para concessão de bolsas de estudos CEBAS e na Ficha Socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo, que deverão ser, impreterivelmente, entregues, em sua totalidade, na ocasião da entrevista com a Assistente Social.

Parágrafo Único: Não ocorrendo à entrega da documentação no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2 Os documentos a serem apresentados poderão ser fotocópias (simples e legíveis), mediante análise do documento original. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Carteira de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento (para as pessoas menores de 18 anos), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados no Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudos.

4.2.2 Certidão de Casamento, se divorciados averbação de divórcio, separação ou óbito quando for o caso, ou, Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, ou com firma reconhecida, quando se referir à União Estável. Alterações de estado civil devem ser comprovadas.



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

4.2.3 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda completa do último exercício. As pessoas da família, maiores de 18 anos e que NÃO DECLARAM O IMPOSTO DE RENDA, deverão apresentar a “Situação das Declarações IRPF 2018” no item “Consulta Restituições IRPF” disponível no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br.

4.2.4 Comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias: Empregados: Recibo de salário completo, holerite ou contracheque dos seis últimos meses; Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida dos seis últimos meses. No caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal dos seis últimos meses, emitida pelo sindicato da categoria. Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado; Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios (auxílio doença ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)), que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>; b) Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (extrato bancário do mês em curso); c) Comprovante ou declaração de pagamento de pensão de alimentos; Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; Renda Agregada: a) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em cartório, na qual conste o valor recebido.

4.2.5 Xerox das seguintes páginas da **Carteira de Trabalho (CTPS)**, de todas as pessoas maiores de 18 anos (IMPRESCINDÍVEL): qualificação civil (nome), foto, último registro de contrato de trabalho e página subsequente (em branco). **Aqueles que nunca trabalharam** deverão apresentar cópia da CTPS com as páginas de contrato de trabalho em branco. **Desempregados há menos de 01 ano**: anexar também cópia da rescisão de contrato, do comprovante de saque do FGTS e o comprovante de recebimento do **seguro desemprego** com as respectivas datas de recebimento.

4.2.6 Comprovante mais recente **de cada uma das despesas**: água, energia elétrica, telefone e financiamento do veículo.

4.2.7 Xerox da última guia do IPTU/2018.



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

4.2.8 Caso o imóvel seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou cópia do carnê de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente).

4.2.9 Comprovante de pagamento de despesas com transporte pago para deslocamento do aluno solicitante até a Colégio, exceto transporte próprio e transporte coletivo público.

4.2.10 Caso haja no grupo familiar algum tipo de deficiência (física, mental, auditiva, visual) ou de doença crônica, apresentar comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de seis meses. Caso achar pertinente, anexar notas fiscais referente às despesas mensais com medicação acompanhado das respectivas receitas médicas no nome do dependente/portador.

4.3 Entende-se como “grupo familiar”, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do(a) candidato(a) à bolsa de estudos CEBAS e que, cumulativamente, usufruem da renda bruta familiar mensal.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

O Processo para Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsa de Estudo CEBAS, será realizado no período de Outubro a Dezembro de 2018, conforme cronograma:

Divulgação do Edital	Período 13/09
. Retirada da ficha socioeconômica pelo responsável do candidato. . Local: Departamento de Serviço Social . Período: segunda a sexta-feira . Horário: agendado (entre 13h às 17h)	Período 16 a 31/10
. Entrega da ficha socioeconômica preenchida pelo responsável e documentação solicitada. . Local: Departamento de Serviço Social . Período: segunda a sexta-feira . Horário: agendado (entre 13h às 17h)	Período 01/11 a 23/11
Parecer para a Direção da Escola e interposição de recursos	Período A partir do dia 26/11
Divulgação do resultado final para os responsáveis	Período A partir do dia 03/12
Efetivação de matrícula e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelos responsáveis.	Período A partir do dia 04/12



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, etnia, cor ou outra condição, visando a concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

6.1 Constar na Lista de Espera os dados do(a) candidato(a).

6.2 Solicitação do benefício por meio do preenchimento do Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos e da Ficha Socioeconômica.

6.3 Entrega de todos os documentos dispostos no item 04 deste Edital e participação nas demais etapas informadas no item 05.

6.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência das informações prestadas pelo(a) candidato(a) selecionado, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudos considerará, além da Ficha Socioeconômica e da documentação discriminada no Requerimento, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas estabelecidos pela Instituição ou com a renda declarada.

6.5 Os(as) candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e poderão receber visita domiciliar, se necessário, por profissional Assistente Social, devidamente habilitado.

6.6 A Comissão de Avaliação se valerá das análises realizadas por Assistentes Sociais no que dizem respeito às informações da Ficha Socioeconômica e da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em sua totalidade, para deliberar sobre a concessão ou não da Bolsa de Estudos.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA

A análise dos documentos realizada pela assistente social e apresentada para a Comissão de Avaliação servirá para fundamentar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinará:

1) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do(a) candidato(a), de acordo com a renda per capita.

2) o enquadramento do(a) candidato(a) na condição de bolsista parcial (50%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita.



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

Parágrafo único: A identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade do(a) assistente social e as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a Concessão da Gratuidade Escolar, conforme determina o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Instituído pela Resolução CFESS 273/93).

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O beneficiário com gratuidade no Colégio Santa Dorotéia de Brasília/DF, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha Socioeconômica e dos documentos apresentados.

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade no Colégio Santa Dorotéia de Brasília/DF cancelada.

8.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o requerente estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital.

8.4 Na aferição das informações prestadas pelos requerentes, os profissionais Assistentes Sociais analisarão a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo requerimento de Bolsa de Estudos, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a), além dos citados no item 4.

8.5 Os assistentes sociais terão até o dia 03/12/2018 para avaliação das Fichas Socioeconômicas e análise dos documentos apresentados, quando farão os encaminhamentos para a Comissão de Avaliação que, após sua reunião, divulgará os resultados dos(as) alunos(as) beneficiados(as).

8.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos(as) para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, inclusive nos casos de indeferimento.

8.7 Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), devendo toda a documentação ser arquivada pelo responsável do setor de Serviço Social.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano de 2019 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora, aplicados pela Comissão de



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos formada por: um representante da Direção Geral do Colégio, um representante do Setor Financeiro, e é assessorada por profissional Assistente Social.

9.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.

9.3 Será desclassificado do processo de avaliação a Ficha Socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou faltando documentos exigidos no Requerimento.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do Processo Seletivo:

10.1 Não enquadramento do(a) solicitante nos critérios legais.

10.2 Avaliação socioeconômica incompatível.

10.3 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado.

10.4 Falta de veracidade nas informações apresentadas.

10.5 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

10.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS e da Ficha Socioeconômica.

10.7 Não comparecer em entrevista quando solicitado.

11. RESULTADO E RECURSO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos(às) candidatos(as) de mais vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de discordância quanto a resultado da análise realizada por profissional Assistente Social, o(a) solicitante poderá recorrer à Comissão de Avaliação, enviando justificativa por escrito no prazo previsto neste Edital.

12. QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

No caso da entidade perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e conseqüentemente às isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte a ocorrência.



Colégio Santa Dorotéia

Portaria de Recredenciamento Nº 74 de 25/05/2015 SEDF

SGAN – Conj. B – Quadra 911 – CEP 70.790-110

Fone: 3274-5110 – Brasília DF

E-mail – sac@santadoroteiadf.com.br

Home page – www.santadoroteiadf.com.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo para bolsas de estudos implica na aceitação dos critérios dispostos neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos.

Brasília, 03 de Setembro de 2018.

Rodrigo Silva dos Santos
Colégio Santa Dorotéia de Brasília
Congregação de Santa Dorotéia do Brasil – Sul